



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



LEI Nº 2668/2025

Dispõe sobre a homenagem do Poder Legislativo de Arambaré aos servidores da área da saúde que atuam no Município de Arambaré, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Legislativo de Arambaré, a homenagem aos profissionais da saúde denominada "HERÓIS DA SAÚDE".

Art. 2º A homenagem será realizada no mês de abril, coincidente com o Dia Mundial da Saúde (07 de abril), a partir do ano de 2025.

Art. 3º Serão agraciados servidores e profissionais da área da saúde que tenham desenvolvido ou venham a desenvolver atividades no Município de Arambaré, tanto em instituições de saúde municipais, estaduais, quanto em serviços conveniados.

Art. 4º Em cada edição da homenagem, serão homenageados nove profissionais da saúde, independentemente da instituição ou função exercida.

Art. 5º Compete a cada vereador indicar um servidor ou profissional da saúde, devendo as indicações ser submetidas à aprovação do Plenário.

Art. 6º A seleção e aprovação dos agraciados deverá ocorrer até o dia 10 de março do ano correspondente, devendo ser informado à Direção da Câmara, juntamente com o histórico do homenageado, para que sejam tomadas as providências relativas à homenagem.

Art. 7º As despesas correspondentes à homenagem deverão ser incluídas na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 8º A presente homenagem será realizada bienalmente, em anos que não ocorram eleições, evitando desta forma infrações de "condutas vedadas".

Art. 9º Esta Lei após aprovação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, 30 de setembro de 2025.

Iago dos Santos Kielermann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Denise Dias Rodrigues,
Diretora da Administração.



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!